



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 62, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA PRAZO AOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que constitui obrigação legal a inscrição das empresas e prestadores de serviços perante os órgãos públicos, bem como a comunicação acerca das alterações realizadas;

CONSIDERANDO a existência de diversos estabelecimentos com divergência de dados e informações pertinentes a endereço, CNPJ e contrato social no cadastro da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a divergência de dados dificulta a correta identificação dos estabelecimentos e responsáveis para fins de lançamento, inscrição e cobrança da dívida ativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo de até de 15 de dezembro de 2022 para os estabelecimentos e prestadores de serviços sujeitos a expedição de alvará municipal regularizar endereços e demais informações quanto a empresa e seus representantes legais junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A inobservância do procedimento previsto no artigo primeiro implicará na imposição de multa, no valor de 25 UFM, além da suspensão da expedição/renovação do alvará municipal até a regularização das informações previstas nesse decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de abril de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CONSIDERANDO ainda que em relação à servidora, a medida cautelar DETERMINA a PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM OS DEMAIS INVESTIGADOS nos autos do processo supra;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, cautelarmente, a servidora **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula nº. 1061, inscrita no CPF sob nº. 612.901.572-00, pelo prazo inicial de 6 (seis meses), sem prejuízo da remuneração de natureza permanente (vencimentos e vantagens fixas), à exceção das vantagens transitórias (função gratificada, horas extras, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, dentre outros).

Parágrafo único. Após o decurso do prazo de 6(seis) meses deverá ser observada a nova ordem judicial para manutenção e/ou revogação do afastamento, sem prejuízo das medidas administrativas que deverão ser adotadas, conforme a ordem judicial.

Art. 2º Revoga-se a nomeação da servidora nominada no artigo primeiro do exercício da função de Vistoriadora da Agência Municipal de Trânsito, designada por meio da Portaria nº 117, de 7 de junho de 2018.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e OFICIE-SE AO JUIZ FEDERAL DA SSSJ DE VILHENA/RO-JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, para certificação do cumprimento nos autos do processo n. 1000338-30.2022.4.01.4103.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Eliezer Martins de Assis	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Espólio Edemar Fhür	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Espólio Edemar Fhür	Rua Noé Marques 832/S	Jardim das Palmeiras	12	07R
Aécio Moraes	Rua Noé Marques 792/S	Jardim das Palmeiras	12	05R
Nelceli Terezinha de Melo Bueno	Rua J 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Espólio Edemar Fhür	Rua J 767/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Espólio Edemar Fhür	Rua J 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Espólio Edemar Fhür	Rua C 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Espólio Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 490/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Jair Miguel Pelegrini	Rua Mathias Fhür 67/S	Jardim das Palmeiras	05	09
Lurdimila Alves Fhür	Rua Florianópolis 443/S	Jardim das Palmeiras	04	08
Rosani Mossi Gregol	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 593/W	Bom Jardim	05	07B e 07C
Harisson de Alencar Dupim	Zelino Agostinho Lorenzetti 577/W	Bom Jardim	05	08
Helenice Maria Colli	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Jair Miguel Pelegrini	Av. Valdir Masutti 476/N	Bom Jardim	14	06

Carlos Aparecido Toti	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda da Câmara 290/N	Bom Jardim	18	02
Jaqueline Alves B. de Oliveira Dettmer	Rua Volmir Taborda da Câmara 761/N	Bom Jardim	17	12
Elisabete da Silva Novais	Rua Volmir Taborda da Câmara 746/N	Bom Jardim	22	01
Elisabete da Silva Novais	Rua Volmir Taborda da Câmara 167/N	Bom Jardim	22	14
Carlos Cesar Petenan Fronza	Rua Danilo Antônio Gelatti 186/N	Bom Jardim	18	08
Juliana Paes de Farias	Rua Danilo Antônio Gelatti 745/N	Bom Jardim	22	13
Geane da Silva Nunes Dutra	Rua Marechal Cândido Rondon 745/N	Bom Jardim	27	12
Altair José Gregol	Rua Paraná 258/N	Bom Jardim	23	01
Renan Biscaro	Rua Maximiliano Klahold 693/N	Bom Jardim	31	13
Joaquim Bento Machado	Rua Maximiliano Klahold 510/N	Bom Jardim	35	01
Ana Maria de Souza	Rua Marcos André Zanella 448/N	Bom Jardim	35	07B
Maria do Socorro Luna	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Marcio Ferreira de Carvalho	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Maria Aparecida Costa	Rua Ceará 552/E	Águas Claras	09	09
Ivanir Rodrigues Silva	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12

Campos de Júlio, MT 07 de abril de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DECRETO Nº 62, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA PRAZO AOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que constitui obrigação legal a inscrição das empresas e prestadores de serviços perante os órgãos públicos, bem como a comunicação acerca das alterações realizadas;

CONSIDERANDO a existência de diversos estabelecimentos com divergência de dados e informações pertinentes a endereço, CNPJ e contrato social no cadastro da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a divergência de dados dificulta a correta identificação dos estabelecimentos e responsáveis para fins de lançamento, inscrição e cobrança da dívida ativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo de até de 15 de dezembro de 2022 para os estabelecimentos e prestadores de serviços sujeitos a expedição de alvará municipal regularizar endereços e demais informações quanto a empresa e seus representantes legais junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A inobservância do procedimento previsto no artigo primeiro implicará na imposição de multa, no valor de 25 UFM, além da suspensão da expedição/renovação do alvará municipal até a regularização das informações previstas nesse decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N.º 97, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**AFASTA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a determinação judicial ao Prefeito de Campos de Júlio, exarada nos autos do Processo n.º. 1000338-30.2022.4.01.4103, proferida pelo Exmo Juiz Federal da SSJ de Vilhena/RO-Justiça Federal da 1ª Região, **DECRETANDO** a suspensão do exercício da função pública em face do investigado **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA**, sem prejuízo dos vencimentos e adoção das medidas administrativas cabíveis, mediante certificação nos autos;

CONSIDERANDO o prazo inicialmente fixado de 6 (seis) meses para o afastamento e a consequente **DETERMINAÇÃO** de manifestação do Ministério Público Federal após decorrido esse prazo, para manifestação quando a eventual necessidade de sua manutenção;

CONSIDERANDO a medida excepciona o direito à percepção de vantagens decorrente do efetivo exercício da função pública, a exemplo da Função Gratificada atribuída ao servidor investigado;

CONSIDERANDO ainda que em relação ao servidor, a medida cautelar **DETERMINA** a **PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM OS DEMAIS INVESTIGADOS** nos autos do processo supra;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, cautelarmente, o servidor **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n.º. 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula n.º. 17, inscrito no CPF sob n.º. 662.606.711-72, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração de natureza permanente (vencimentos e vantagens fixas), à exceção das vantagens transitórias (função gratificada, horas extras, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, dentre outros).

Parágrafo único. Após o decurso do prazo de 6(seis) meses deverá ser observada a nova ordem judicial para manutenção e/ou revogação do afastamento, sem prejuízo das medidas administrativas que deverão ser adotadas, conforme a ordem judicial.

Art. 2 Revoga-se a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, designada por meio da Portaria n.º. 135, de 5 de março de 2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e OFICIE-SE AO JUIZ FEDERAL DA SSJ DE VILHENA/RO-JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, para certificação do cumprimento nos autos do processo n. 1000338-30.2022.4.01.4103.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 017/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 237/2017, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de papel A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA - itens 01 e 02, os seguintes termos:**

ITENS – 01 e 02:

Onde se lê:

(...)

ITEM	CÓDIGO MATERIAL-E TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	DA PARTICIPAÇÃO
01	01-03-0080-00028640	CX	582	Caixa de papel sulfite no formato A4 contendo 10 resmas, tamanho 210 x 297 mm, 15,4 lb/1000ft2, umidade 3,8%, alvura 100%, brancura CIE 161, opacidade 90%, de uso profissional, na cor extra branca, possuindo certificação e FSC, com resmas de 500 folhas embalado em papel laminado que proteja da ação da umidade.	182,00	Ampla Participação
02	01-03-0080-00028640	CX	194	Caixa de papel sulfite no formato A4 contendo 10 resmas, tamanho 210 x 297 mm, 15,4 lb/1000ft2, umidade 3,8%, alvura 100%, brancura CIE 161, opacidade 90%, de uso profissional, na cor extra branca, possuindo certificação e FSC, com resmas de 500 folhas embalado em papel laminado que proteja da ação da umidade.	182,00	Cota Reservada do item 01 para ME e EPP

Leia-se:

(...)

ITEM	CÓDIGO MATERIAL-E TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	DA PARTICIPAÇÃO
01	01-03-0080-00028640	CX	582	Caixa de papel sulfite no formato A4 contendo 10 resmas, tamanho 210 x 297 mm, 15,4 lb/1000ft2, umidade 3,8%, alvura 100%, brancura CIE 161, opacidade 90%, de uso profissional, na cor extra branca, possuindo certificação e FSC, com resmas de 500 folhas embalado em papel laminado que proteja da ação da umidade.	235,90	Ampla Participação
02	01-03-0080-00028640	CX	194	Caixa de papel sulfite no formato A4 contendo 10 resmas, tamanho 210 x 297 mm, 15,4 lb/1000ft2, umidade 3,8%, alvura 100%, brancura CIE 161, opacidade 90%, de uso profissio-	235,90	